

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL

EDITAL 05/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA À COMUNIDADE DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL (UFPEL) RELATIVA À INDICAÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UNIDADE ACADÊMICA (CIM) PARA O PERÍODO DE JULHO/2017 A JUNHO/2019

Apresentação

O Diretor atual e os/as coordenadores/as dos cursos de graduação do Centro de Integração do Mercosul (CIM) da Universidade Federal de Pelotas, a partir de acordo informal estabelecido entre si, convidam a comunidade acadêmica do CIM a manifestar-se na forma de consulta informal, similarmente a processo eleitoral, sobre a INDICAÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO da unidade acadêmica. O período de mandato encontra-se expresso no Art. 2º. do Regimento Processual, abaixo.

Para tanto, os/as coordenadores/as designaram uma 'comissão eleitoral' composta pelo Professor Antônio Carlos Martins da Cruz (docente, coordenador do curso de Relações Internacionais), pela Técnica-Administrativa Renata Vieira Rodrigues Severo e pela Estudante Laís Aparecida Maciel (Bacharelado em Relações Internacionais).

A comissão supracitada será encarregada de organizar e coordenar o processo de consulta, contando com a colaboração dos/as outros/as membros da comunidade acadêmica.

Regimento Processual

Art. 1º No dia 11 julho de 2017, das 14h00min às 17h00min, na sala da secretaria do Centro de Integração do Mercosul, em Pelotas, serão recebidas as inscrições dos/das candidatos/as ao cargo de Coordenador/a Administrativo(a) do Centro de Integração do Mercosul.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada por memorando simples, dirigido à comissão eleitoral, indicando o nome do(a) técnico(a)-administrativo(a) candidato(a) ao cargo.

§ 2º Os nomes inscritos deverão corresponder às exigências regimentais da UFPel para a ocupação do cargo indicado.

§ 3º Caso exista apenas uma chapa inscrita, o processo de consulta será realizado da mesma forma.

Art. 2º O período de mandato será de julho de 2017 a junho de 2019, desde que esta disposição não seja conflitiva com determinação normativa emanada de órgão da administração superior da UFPel, ainda que posterior à realização do processo eletivo.

Art. 3º O(a) candidato(a) eleito(a) acumulará as funções de Coordenador(a) Administrativo(a) e de Secretário(a) de Unidade Acadêmica, percebendo exclusivamente a gratificação mais elevada.

Art. 4º No dia 11 de julho de 2017, às 17h30min, será divulgada a homologação das candidaturas inscritas.

Art. 5º Poderão participar da consulta, na condição de votantes: todos/as os/as docentes e técnico-administrativos/as lotados/as no CIM e todos/as os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Centro.

Art. 6º O processo de votação ocorrerá no dia 13 de julho de 2017 e os/as eleitores/as habilitados/as deverão dirigir-se às mesas eleitorais, localizadas nos seguintes locais e horários de votação:

- secretaria do Centro de Integração do Mercosul (Pelotas), entre 15:00 e 21:00 horas;
- prédio do curso de Tecnologia em Transportes Terrestres (Eldorado do Sul), entre 18:30 e 19:30 horas.

§ 1º A eleição se dará por votação em cédulas impressas com o nome dos(as) candidatos(as), sendo que cada eleitor poderá assinalar seu voto em um(a) único(a) candidato(a).

§ 2º A Comissão Eleitoral preparará as listas de votação atendendo os locais de votação.

§ 3º Quando o nome do/a eleitor/a não constar da lista de votação da mesa a que se houver dirigido, os mesários registrarão o votante em formulário específico, depositando o voto em envelope específico, que será lacrado e que receberá a identificação do nome completo, da categoria (docente, discente ou técnico) e do curso a que está vinculado o/a eleitor/a, e imediatamente depositado na urna pelo/a próprio/a votante.

§ 4º Os(as) mesários(as) serão indicados pela Comissão Eleitoral, podendo as urnas funcionar com um(a) único(a) mesário(a) presente.

§ 5º Em Eldorado do Sul, a Comissão Eleitoral será representada pelas professoras Fernanda David Weber e Clara Natalia Steigleder Walter.

Art. 7º. O peso ponderado de votação corresponderá à seguinte distribuição: considerando como 100% o total dos votos válidos (servidores mais discentes), 50% dos votos serão atribuídos aos servidores, e os demais 50% aos discentes.

Parágrafo único – para fins de metodologia de apuração, a comissão eleitoral procederá da seguinte forma: dividirá o número total de votos válidos dos estudantes pelo número total de votos válidos de servidores; o resultado obtido corresponderá ao multiplicador que valorará os votos individuais dos servidores, que serão contados e computados de acordo com o multiplicador.

Art. 8º A apuração dos votos será realizada da seguintes maneira:

- a Comissão Eleitoral apurará os votos da urna de Pelotas, no dia 14 de julho 2017, imediatamente após o encerramento da votação, na secretaria do Centro de Integração do MERCOSUL.

- as professoras representantes da Comissão Eleitoral em Eldorado do Sul apurarão os votos da urna respectiva, no dia 14 de julho 2017, imediatamente após o encerramento da votação, na secretaria do Curso de TTT.

Parágrafo único - Encerrada a apuração em Eldorado do Sul, os resultados serão

transmitidos por e-mail aos membros da Comissão Eleitoral, que procederão à totalização dos votos.

Art. 9º Em caso de empate entre as chapas, será considerado(a) eleito(a) aquele(a) com maior idade.

Art. 10º A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência dos fatos que justificam o pedido, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

Art. 11 O resultado da consulta à comunidade será encaminhado ao Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL para conhecimento.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 10 de julho de 2017.

Pela Comissão Eleitoral:

Antônio Carlos Martins da Cruz, Prof.

Renata Vieira Rodrigues Severo, TA

Laís Aparecida Maciel, Est.